



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Exmos Senhores

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Licenciamentos@e-redes.pt

DOMINGOSMANUEL.FAIA@E-REDES.PT

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DATA

Ofício **S/15508/2025**

08/04/2025

Processo

ASSUNTO: Autorização de corte de trânsito para reparação de um cabo de Média tensão na Praça da República, Sacavém - Dia 12.04.2025 entre as 08h00 e as 17h00 - Avaria_MT_Detetação_11189697_LRS

Exmos Senhores,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do vosso pedido de 02.04.2025, no âmbito do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 e dos artigos 8º e 9º do Código da Estrada, informa-se que não se vê inconveniente, em termos de condicionamentos de trânsito rodoviário/pedonal, na realização do corte do acesso da Praça da República à EN10 em Sacavém, para reparação de um cabo de média tensão que se encontra em avaria.

Os trabalhos decorrerão no dia 12/04/2025, entre as 8h00 e as 17h00.

Do estrito ponto de vista da circulação viária, não se vê inconveniente na autorização do presente pedido, desde que:

- O requerente solicite a presença da Autoridade Policial para regular e fiscalizar a circulação do trânsito no sentido de garantir a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público e orientar os desvios de trânsito;
- Tendo em conta o local do corte da via de circulação o desvio terá de acontecer na rotunda existente entre a Rua Salvador Allende e Rua Auta da Palma Carlos. Os veículos depois seguirão pela Rua Padre Filinto Ramalho e Avenida São José;**

Anexo: Regulamento nº 73/2013

070605 - DOM/DIEP

CJ/AA



M U N I C Í P I O D E L O U R E S

C Â M A R A M U N I C I P A L

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

- Seja sempre garantida a passagem de veículos de emergência e socorro em condições de segurança;
- A movimentação dos veículos/máquinas adstritas à obra, não deverão pôr em riscos os peões;
- A vedação da(s) zona(s) das frentes de trabalho e estaleiro, deverão ser mantidas pelo empreiteiro em bom estado de conservação e de limpeza;
- Toda a logística proveniente da obra (máquinas, inertes, material de construção civil) deverão estar devidamente compartimentados e confinados à zona de estaleiro reservada para o devido efeito;
- Assegurar percursos pedonais bem visíveis, sinalizados e limpos, cumprindo todas as condições de segurança;
- A sinalização temporária de obra deverá estar de acordo com a legislação e normas em vigor;
- Toda a sinalização permanente que entre em contradição com a sinalização temporária deve ser tapada;
- Após a conclusão dos trabalhos, os pavimentos afetados deverão ser repostos nas devidas condições e de acordo com o “Regulamento de obras e trabalhos na via pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures”, que está em vigor desde o dia 19 de março de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

Por Subdelegação de Competências da Diretora do Departamento
A Chefe da Divisão de Intervenção no Espaço Público



CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

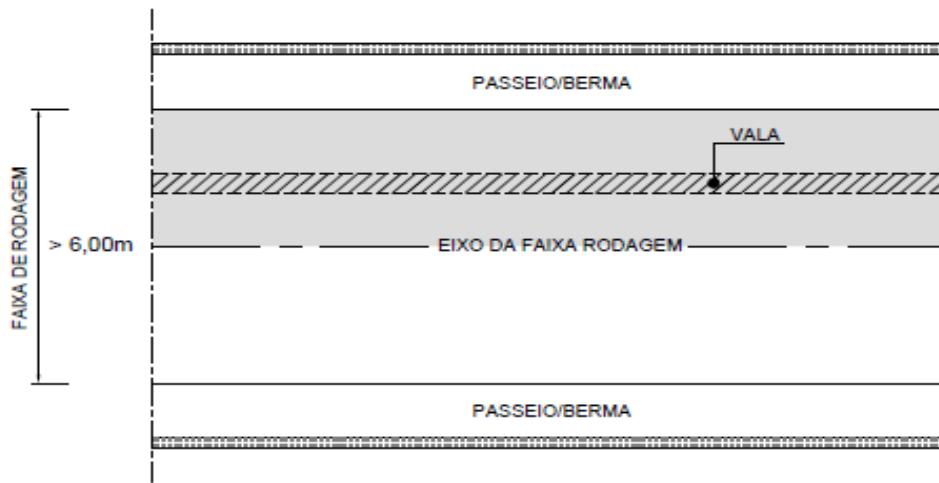
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS



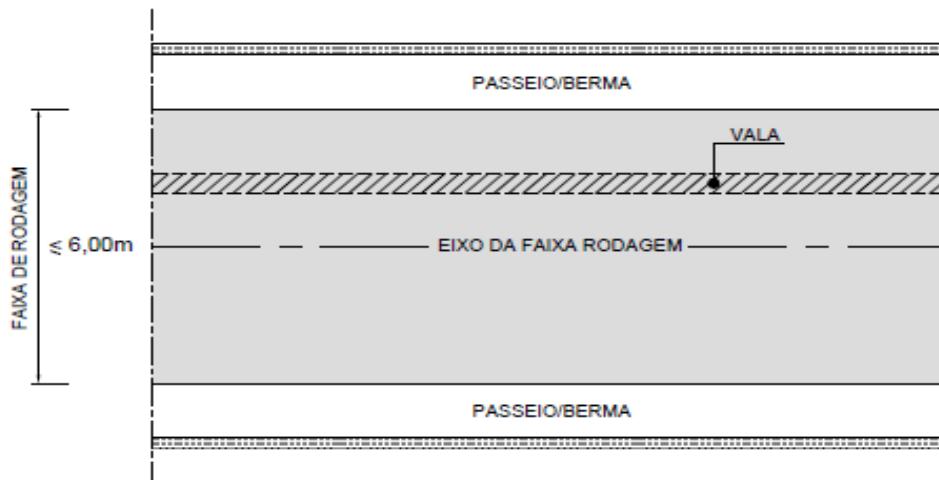
REGULAMENTO N.º 73/2013

Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures

Alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º - Reconstrução de pavimentos
A repavimentação das zonas de vala longitudinal deve ser precedida de uma fresagem da camada de desgaste mínimo em meia faixa de rodagem se o arruamento tiver uma largura superior a 6 metros.



Alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º - Reconstrução de pavimentos
Quando a vala ocupar a zona central da faixa de rodagem ou quando a faixa de rodagem tiver uma largura inferior a 6m, deverá ser efetuada a repavimentação integral da via após fresagem da camada de desgaste.



Área de pavimento a repor (fresagem necessária no valor mínimo de 0,05m)

NOTA:

A SINALIZAÇÃO VERTICAL e as MARCAS RODOVIÁRIAS danificadas pela intervenção no subsolo, TÊM de ser repostas.
A reposição das passagens para peões afetadas pela intervenção, deve ser sempre efetuada na sua totalidade.

1/3

Anexo: Regulamento nº 73/2013

070605 - DOM/DIEP

CJ/AA



CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

O presente documento não dispensa a consulta do Regulamento n.º 73/2013 - Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures.

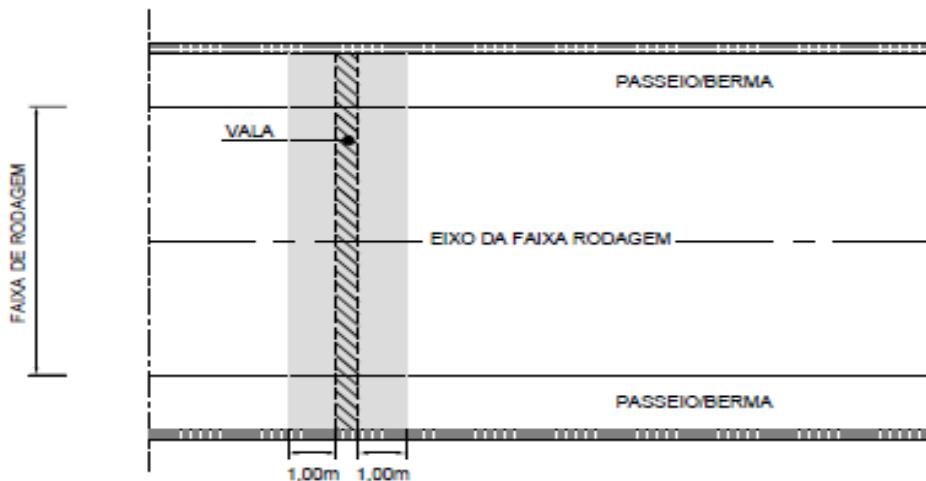
REGULAMENTO N.º 73/2013

Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures



Alínea c) do n.º 1 do Artigo 20.º - Reconstrução de pavimentos

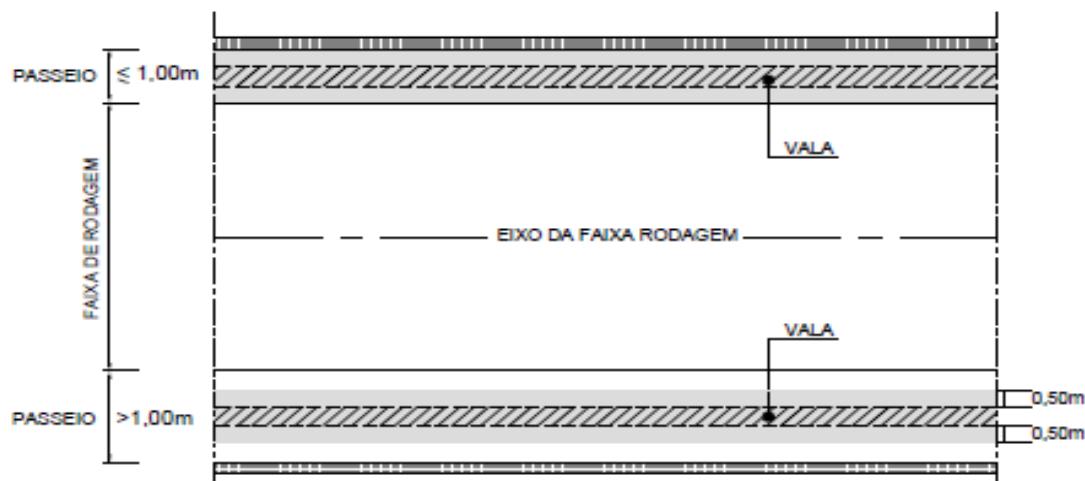
Nas travessias, a reposição do pavimento deve ser efetuada numa faixa com largura de 1 metro para cada lado da vala precedida de uma fresagem no valor mínimo de 0,05m.



Area de pavimento a repor (fresagem necessária no valor mínimo de 0,05m)

N.º 3 do Artigo 20.º - Reconstrução de pavimentos

Passeios com largura igual ou inferior a um metro, o pavimento será reposto em toda a largura do passeio, uniformizando o pavimento existente.



NOTA:

A SINALIZAÇÃO VERTICAL e as MARCAS RODOVIARIAS danificadas pela Intervenção no subsolo, TÊM de ser repostas. A reposição das passagens para peões afetadas pela Intervenção, deve ser sempre efetuada na sua totalidade.

2/3

Anexo: Regulamento nº 73/2013

070605 - DOM/DIEP

CJ/AA



CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

O presente documento não dispensa a consulta do Regulamento n.º 73/2013 - Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures.

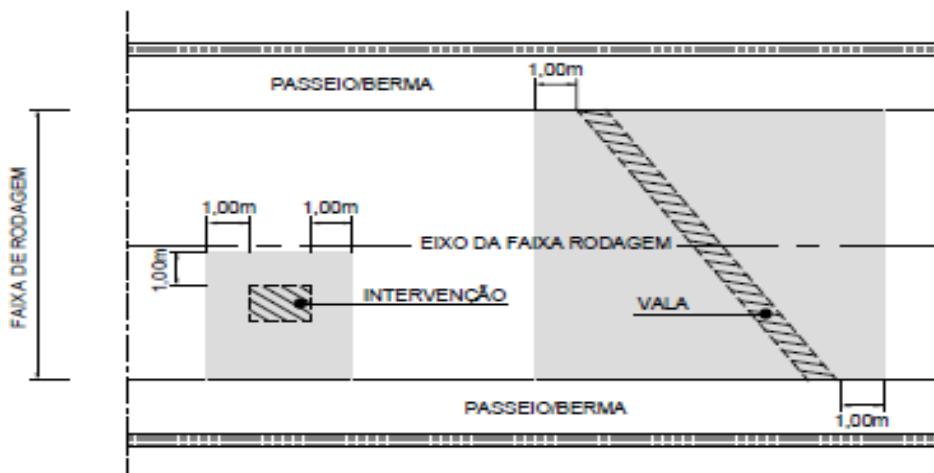
REGULAMENTO N.º 73/2013

Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures



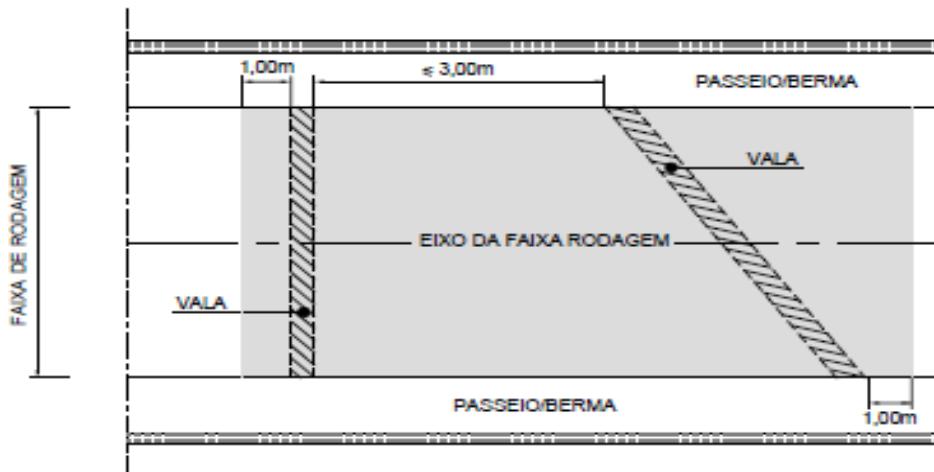
Outras situações

Valas na diagonal ao eixo da faixa de rodagem; intervenções localizadas



Outras situações

Proximidade de intervenções



Área de pavimento a repor (fresagem necessária no valor mínimo de 0,05m)

NOTA:

A SINALIZAÇÃO VERTICAL e as MARCAS RODOVIÁRIAS danificadas pela Intervenção no subsolo, TÊM de ser repostas. A reposição das passagens para peões afetadas pela Intervenção, deve ser sempre efetuada na sua totalidade.

3/3

Anexo: Regulamento nº 73/2013

070605 - DOM/DIEP

CJ/AA

